



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0635/03

Câmara Municipal de Anchieta (L2)
Aprovado por Marcus V. D. Assad
Sala das Sessões 26 / 00 / 2003
Presidente

Projeto de LEI nº 015/2003 data 27 / 05 / 2003

Assunto: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART; 1º DA LEI Nº 015/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **MARCUS V. D. ASSAD**

1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 29 / 05 / 2003

(Assad)
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2003

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 06/05/2003
Presidente

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DO ART. 1º DA LEI Nº 015/2000 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 015/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Dia da Água no município de Anchieta, que será comemorado no dia 22 de março de cada ano.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o disposto no art. 1º da lei nº 015/2000.

Plenário, Dr. Ulisses Guimarães, 27 de maio de 2003.

MARCUS V. D. ASSAD
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROT. COLO

Nº 0635/03 de 35 de

Anchieta ES, 27 de 05 de 2003

Hora: _____

[Assinatura]

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 29 / 05 / 2003

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA Ao projeto de lei nº 015/03

Senhores Edis, justifica-se tal projeto pelo fato de se conciliar as datas das comemorações do dia mundial da água, comemorado no dia 22 de março de cada ano, e o dia da água no município de Anchieta, que na lei acima citada está determinado para o dia 21 de março, e assim comemoraríamos num dia só.

Desta forma, espero a compreensão dos senhores Edis na aprovação do referido projeto.


MARCUS VINÍCIOS D. ASSAD



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Senhor presidente,

Como relator desta douta comissão, venho emitir parecer quanto ao projeto de lei nº 015/2003, que trata da alteração do art. 1º da lei nº 015/2000, que trata da instituição do dia da água, onde analisando o mérito não verifico qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no mesmo, pois visa somente alterar a data da comemoração para a mesma data em que é comemorado o dia mundial da água o que me permite se favorável ao projeto. É o meu parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 10 de junho de 2003.

José Maria Rovetta
Relator

Os membros desta Douta comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator
É o nosso parecer.

Sinfrônio Freire da Cruz
Presidente

João Carlos Simões Nunes
Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões
De Justiça

Em 23/03/00

Waldemir
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/00

Dispõe sobre a instituição do dia da água no Município de Anchieta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia da água no Município de Anchieta, que será comemorado sempre no dia 21 de março de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá divulgar as comemorações do dia da água dando maior ênfase, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover, nas escolas da rede municipal a semana da água, por ocasião dos festejos do dia da água.

Art. 4º - As comemorações do dia da água visa conscientizar o cidadão da importância da água para a sobrevivência do ser humano, bem como a preservação de nossos rios, lagos e mar, criando uma cultura sobre a água na população e principalmente nas crianças.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de março de 2.000

MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprov. por unanimidade
Sala das Sessões 21/03/2000
Waldemir
Presidente

016/00 Nº 53
Anchieta 22/03/00
Waldemir



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 01/2000

PROMULGAÇÃO

Dispõe sobre a instituição do dia da água no Município de Anchieta, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, o Prefeito Municipal nos termos do Art. 46, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e Art. 66 § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 66 § 3º da Constituição Estadual e eu, na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o dia da água no Município de Anchieta, que será comemorado sempre no dia 21 de março de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá divulgar as comemorações do dia da água dando maior ênfase, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover, nas escolas da rede municipal a semana da água, por ocasião dos festejos do dia da água.

Art. 4º - As comemorações do dia da água visa conscientizar o cidadão da importância da água para a sobrevivência do ser humano, bem como a preservação de nossos rios, lagos e mar, criando uma cultura sobre a água na população e principalmente nas crianças.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de setembro de 2000

WALTER MULINARI DE SOUZA

Presidente